



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.972, DE 13 DE MAIO DE 2014

“Concede reajuste aos subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia a partir de 1º de maio de 2014”.

(Autor: Mesa Diretora)

(Republicação da Lei nº 2.972, de 13 de maio de 2014, publicada em 14 de maio de 2014 com incorreções materiais, constando lei Nº2971)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 2.764, de 14 de dezembro de 2012 e, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, os subsídios previstos nos artigos 1º à 3º, da Lei nº 2.764, de 14 de dezembro de 2012 serão reajustados em 5,91%, com base no IPCA apurado do período de janeiro/2013 a dezembro/2013.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2014 os subsídios dos agentes políticos passam a ser:

I - do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ 15.780,59 (quinze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos);

II - do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia reajustado para R\$13.754,53 (treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

III - do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia reajustado para R\$ 13.754,53 (treze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 14 de maio de 2014.


ANTÔNIO MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


EDVALDO APARECIDO PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

Secretário